

business&legal Newsletter

Edição nº 7 | Fevereiro de 2025



A Relevância do ESG para as Empresas em Moçambique

O presente artigo tem por objectivo abordar a relevância dos critérios ESG (Environmental, Social and Governance) para as empresas em Moçambique num momento em que o ESG assumiu a autoria na condução de negócios de modo sustentável, tendo, inclusivamente, parâmetros para medição da eficácia e efectividade na aplicação dos critérios ESG dentro das empresas. Actualmente, a produção de informação e comunicação no âmbito do ESG respeita critérios, e obedece a uma maior padronização dos

The relevance of ESG to Companies in Mozambique

This article aims to address the relevance of ESG (Environmental, Social and Governance) criteria for companies in Mozambique at a time when ESG assumed leadership in conducting business in a sustainable way, including parameters for measuring efficacy and effectiveness in applying ESG criteria within companies. Currently, the information production and communication within the ESG framework respects criteria and follows a greater standardization of its concepts so that everyone is able to

seus conceitos, para que todos sejam capazes de os entender e daí retirar as consequências relevantes.

Antes de avançarmos para o desenvolvimento do tema, acrescentamos uma pequena introdução sobre o entendimento da sigla ESG. ESG é o conjunto de critérios que avaliam a sustentabilidade de uma empresa em três dimensões: ambiental, social e de governo corporativo. O termo “sustentabilidade”, neste contexto, significa a capacidade de a empresa fazer uso consciente de recursos sem comprometer o bem-estar e a saúde de gerações futuras. Os princípios ESG procuram guiar a empresa no processo de estruturação dos investimentos ESG, a realização dos custos ESG, o realinhamento das expectativas, por um lado, bem como procuram ajudar a empresa a elaborar relatórios de ESG e/ou de sustentabilidade, ampliando a perspectiva de análise do negócio para além das métricas financeiras, por outro lado, evitando assim o *greenwashing*.

Para analisar a relevância do ESG para Moçambique, temos de ter presente que Moçambique tem, por um lado, uma economia fortemente influenciada pelo investimento externo proveniente de empresas de diferentes partes do globo, entre elas África do Sul, China, Emirados Árabes Unidos, Índia, Singapura, Barém, Portugal, Arábia Saudita, Japão e Malásia. Por outro lado, Moçambique fornece matéria- -prima para vários países, parte dos quais já referidos.

Tendo por base este cenário, vamos procurar analisar a relevância dos critérios ESG para as empresas em Moçambique nas perspectivas do investimento externo, do fornecimento de bens e serviços de empresas em Moçambique para o exterior e, finalmente, no contexto da reputação empresarial das empresas em Moçambique.

Para a empresa em Moçambique, a captação de investimento e a respectiva

understand them and hence remove the relevant consequences.

Before we move on to the development of the theme, we have added a small introduction on the understanding of the acronym ESG. ESG is a set of criteria that assess a company sustainability in three dimensions: Environmental, social and corporate governance. The term “sustainability” in this context means the company’s ability to make conscious use of resources without compromising the well-being and health of future generations. ESG principles seek to guide the company in the process of structuring ESG investments, the realization of ESG costs, the realignment of expectations, on the one hand, as well as seek to help the company prepare ESG and/or sustainability reports, expanding the business analysis perspective beyond financial metrics, on the other hand, avoiding *greenwashing*.

To analyze the relevance of ESG to Mozambique, we must bear in mind that Mozambique has, on one hand, an economy strongly influenced by foreign investment from companies from different parts of the globe, including South Africa, China, the United Arab Emirates, Índia, Singapore, Bahrain, Portugal, Saudi Arabia, Japan and Malaysia. On the other hand, Mozambique supplies raw material to several countries, some of which have already been mentioned.

Based on this scenario, we will seek to analyze the relevance of ESG criteria for companies in Mozambique from the perspective of external investment for companies in Mozambique, the supply of goods and services abroad by companies in Mozambique and, finally, in the context of companies’ corporate reputation in Mozambique.

For a company in Mozambique, to attract investment and maintain it is crucial to be and remain competitive at national, regional and international



manutenção são cruciais para ser e se manter competitiva a nível nacional, regional e internacional. A competitividade é, actualmente, um conceito global que inclui o imperativo de sustentabilidade. O conceito de sustentabilidade está vinculado à perenidade do negócio, ou seja, à capacidade de se manter lucrativo a longo prazo.

Actualmente, o lucro está intimamente ligado à geração de valor, que representa a soma do propósito da empresa, os valores que prossegue e o impacto positivo que causa entre as partes interessadas (stakeholders). Significa afirmar que o investidor estrangeiro que está vinculado à sua legislação nacional, aos padrões nacionais em matéria de sustentabilidade que o condicionam na escolha de parceiros comerciais, será impelido a fazer investimentos conscientes. Prestemos, então, atenção à recente legislação e directrizes vinculativas aprovadas para as empresas a nível internacional que, no entanto, tem impacto directo para as empresas moçambicanas.

As Nações Unidas aprovaram os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs). Atenemos que, embora os princípios refiram expressamente os Direitos Humanos, eles fazem parte de uma estratégia maior em direcção a um Mundo Sustentável. Os UNGP são a primeira norma

levels. Competitiveness is now a global concept that includes the sustainability imperative. The concept of sustainability is linked to the continuity of the business, that is, to the ability to remain profitable in the long term.

At present, profit is closely linked to value generation, which represents the sum of the company purpose, the values it pursues and the positive impact it causes among stakeholders. This means to say that the foreign investor who is bound by their national legislation, national sustainability standards that influence them in the choice of trading partners, they will be impelled to make conscious investments. Let us then pay attention to the recent legislation and binding guidelines adopted for international companies which,, have a direct impact on Mozambican companies.

The United Nations has approved the Guiding Principles on Business and Human Rights (UNGPs). It should be noted that although the principles expressly refer to human rights, they are part of a larger strategy toward a Sustainable World. UNGPs are the first international human rights due diligence standard applicable to both states and companies on respect for human rights in their own operations as well as in their value chain. We would simply say that companies covered by the standard are

internacional de due diligence em matéria de Direitos Humanos aplicável tanto a Estados como a empresas sobre o respeito pelos Direitos Humanos nas operações próprias, bem como na sua cadeia de valor. De forma simplista, diríamos que as empresas abrangidas pela norma são obrigadas a levar a cabo um conjunto de diligências no sentido de assegurar que, tanto elas como os seus parceiros comerciais, não causam qualquer impacto adverso no respeito pelos Direitos Humanos. Notemos, no entanto, a ênfase que os UNGP fazem à cadeia de valor das empresas aludindo, claramente, que nenhuma empresa deverá estabelecer qualquer parceria sem antes proceder à devida diligência.

A OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico) aprovou Directrizes para as Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável. O documento em referência é composto por recomendações não vinculativas dirigidas às empresas multinacionais sobre conduta empresarial responsável. Apesar de não serem vinculativas em termos de enforcement, elas tornaram-se padrão para efeitos reputacionais e credibilidade empresarial.

A União Europeia aprovou a Directiva de Due Diligence em Sustentabilidade Corporativa (CS3D ou CSDDD), a qual estabelece obrigações das empresas para abordagem dos impactos adversos actuais e potenciais aos Direitos Humanos e ao meio ambiente nas suas operações directas e na sua cadeia global de actividades. A CS3D reúne as principais obrigações e sanções aplicáveis às empresas no âmbito do dever de diligência em matéria de Direitos Humanos e ambiente, levando a cabo um processo contínuo e dinâmico de mitigação de risco. As imposições abrangem as operações das empresas, das actividades das suas subsidiárias e de seus parceiros de negócios ao longo da cadeia de actividades.

obliged to take a number of steps to ensure that both themselves and their trading partners do not have any adverse impact on respect for human rights. Let us note, however, the emphasis that the UNGPs makes to the companies' value chain by stating clearly that no company should establish any partnership without prior due diligence.

The OECD (Organisation for Economic Cooperation and Development) has approved guidelines for multinational companies on Responsible Business Conduct. The reference document is made up of non-binding recommendations addressed to multinational companies on responsible business conduct. Although they are not binding in terms of enforcement, they have become standard for reputational effects and business credibility.

The European Union has approved the Due Diligence Directive on Corporate Sustainability (CS3D or CSDDD) which establishes obligations for companies to



Pela exposição introdutória não restam dúvidas de que a directiva, ainda que não aplicável directamente às empresas em Moçambique, terá um impacto directo sobre as empresas exportadoras moçambicanas ou sobre empresas filiais de empresas situadas em território europeu.

Os instrumentos acima referidos, à excepção do UNGP, não são directamente aplicáveis a Moçambique, apesar de terem um impacto bastante assinalável para as empresas que operam no território moçambicano. Ora vejamos!

Para começar, antes de uma empresa da UE (União Europeia) optar por investir em alguma empresa moçambicana, aquela deverá lançar mão da taxonomia que o auxiliará a definir, através do sistema de classificação, se a actividade económica é qualificada como sustentável do ponto de vista ambiental ou não. Na sequência, a empresa investidora ou importadora de madeira, por exemplo, deverá proceder à “devida diligência” para garantir que a empresa moçambicana cumpre com os critérios ESG ou não. Esta será a primeira barreira a ser ultrapassada pela empresa moçambicana.

Se, no entanto, a empresa moçambicana é, em algum nível, receptora de investimento de uma empresa da UE, deverá estar em conformidade com os padrões de sustentabilidade definidos para a empresa investidora, estando esta obrigada a incluir, no seu relatório de sustentabilidade, informações de sustentabilidade da empresa investida.

Importante aludir que a legislação europeia aprovada em matéria de ESG faseou as obrigações entre 2024 e 2029, sendo que algumas destas aqui mencionadas ainda não estão em vigor; existe, porém, uma forte recomendação para que as empresas, e os respectivos parceiros comerciais, iniciem um processo de adequação e conformação.

address current and potential adverse impacts on human rights and the environment in their direct operations and in their global chain of activities. CS3D brings together the main obligations and sanctions applicable to companies under the duty of due diligence in the field of human rights and the environment, carrying out a continuous and dynamic risk mitigation process. The charges cover the companies’ operations, the activities of their subsidiaries and those of their business partners throughout the chain of activities. In the introductory statement, there is no doubt that the directive, although not directly applicable to companies in Mozambique, will have a direct impact on Mozambican exporting companies or on companies affiliated with companies located in European territory.

The above instruments, with the exception of UNGPs, are not directly applicable to Mozambique, although they have a significant impact on companies operating in Mozambique. Now let’s see!

To begin with, before an EU (European Union) company chooses to invest in a Mozambican company, it should use the taxonomy that will help it define, through the classification system, whether economic activity is qualified as environmentally sustainable or not. Subsequently, the wood investing or importing company, for example, should carry out due diligence to ensure that the Mozambican company meets the ESG criteria or not. This will be the first barrier to be overcome by the Mozambican company. If, however, the Mozambican company is, at some level, the investment recipient of an EU company should comply with the sustainability standards set for the investing company, and it is obliged to include sustainability information from the invested company in its sustainability report.

It is important to point out that the Euro-

Sujeita à “devida diligência” será, também, a empresa moçambicana que forneça algum bem ou serviço a uma empresa da UE, EUA e, em algum nível, da República da África do Sul ou qualquer outra multinacional com interesses em diversos mercados internacionais. A empresa multinacional deverá estar atenta a toda a cadeia de valor, garantindo que todos os intervenientes no processo para produção do produto final estejam alinhados com os processos mais complexos de compliance em ESG.

Portanto, as empresas com interesses comerciais em Moçambique podem ter de implementar os padrões do ESG para que a empresa parceira possa estar em conformidade com as exigências e padrões internacionais, sob pena de incorrer em multas ou perder acesso ao mercado de investimentos e parcerias de interesse.

Os princípios ESG têm uma dimensão global, transversal e multidisciplinar e, por isso, o seu impacto tem o potencial de ter consequência sistémica na economia como um todo. Se assim é, o fortalecimento e a resiliência da empresa resultarão da sua maior capacidade para identificar, avaliar e mitigar riscos, dentre eles, os riscos ESG.

É importante anotar que no “Relatório de Riscos Globais 2020”, apresentado no Fórum Económico Mundial, os cinco maiores riscos listados foram ambientais – por outras palavras, foram “riscos ESG”, sendo que três dos cinco maiores riscos listados no Relatório de Riscos Globais 2024 são riscos ESG.

Se a Empresa moçambicana não tem um plano de mitigação de questões ambientais que a afectam, directa ou indirectamente; se não tem um plano de gestão de carreira para os seus colaboradores – não tem um código de conduta ou um canal de denúncia, por exemplo –, então, terá grandes dificuldades na obtenção de investimento, no forneci-

pean legislation adopted on ESG has phased the obligations between 2024 and 2029, some of which that are mentioned here are not yet in force, but there is a strong recommendation for companies and their trading partners to initiate a process of adequacy and conformity.

Subject to “due diligence”, it will also be the Mozambican company that provides some good or services to an EU, US company and, at some level, in the Republic of South Africa or any other multinational with interests in various international markets. The multinational company should be attentive to the entire value chain, ensuring that all stakeholders in the production process of the final product are aligned with the most complex ESG compliance processes. Therefore, companies with commercial interests in Mozambique may have to implement ESG standards so that the partner company can comply with international requirements and standards under penalty of incurring fines or losing access to the investment market and partnerships of interest.

ESG principles have a global, cross-sectional and multidisciplinary dimension that, because of that, their impact has potential systemic consequences on the economy as a whole. If so, the strengthening and resilience of the company will result from its greater ability to identify, evaluate and mitigate risks, including ESG risks. It is important to note that in the “2020 Global Risk Report” presented at the World Economic Forum, the five biggest risks listed were environmental, in other words, “ESG Risks” were, which means 3 out of the top 5 risks listed in the 2024 Global Risk Report are ESG Risks.

If the Mozambican company does not have a plan to mitigate environmental issues that affect it, directly or indirectly; if it does not have a career management

mento de bens e serviços não apenas para empresa sediadas no estrangeiro, mas também para empresas internas que tenham algum nível de parceria estrangeira.

A partir daqui, facilmente se explica a terceira e última perspectiva, a reputacional. O risco reputacional suscita-se quando a empresa não é capaz de obter um resultado satisfatório na realização da *due diligence*, ou não é capaz de emitir um relatório de sustentabilidade para os seus parceiros comerciais, tornando-a menos competitiva.

Mozambique não tem ainda uma legislação específica de ESG; tem, no entanto, legislação referente a pilares isolados ou uma referência genérica sobre desenvolvimento sustentável que remete para um ou mais pilares do ESG.

Por exemplo, a Lei nº 8/2023 de 9 de Junho – Lei dos Investimentos Privados (adiante LIP) estabelece, como um dos objectivos do investimento no território moçambicano, promover uma adequada sustentabilidade económica, ambiental, social, territorial e energética (artigo 5, al. b)). A mesma Lei estabelece, ainda, a responsabilidade social dos investidores, que se deve traduzir no compromisso de assegurar que os projectos de investimento contribuam para o desenvolvimento de uma ou várias das seguintes áreas (art. 13, nº 1): promoção de políticas activas de defesa e protecção do ambiente e promoção da igualdade de género; fomento de programas de responsabilidade social, cultural e de saúde; instituição de políticas internas de desenvolvimento educativo e formativo dos seus trabalhadores.

Como se pode constatar, a LIP contempla as três componentes do ESG. Considerando que a LIP prevê a possibilidade de monitoria e acompanhamento do projecto, as empresas abrangidas terão de elaborar relatórios para comprovar os avanços nas matérias abrangidas.

plan for its employees, it does not have a code of conduct or a reporting channel, for example, then it will have great difficulties in obtaining investment, in providing goods and services not only for companies based abroad, but also for internal companies that have some level of foreign partnership. From here, the third and final perspective, the reputational risk can be easily explained. Reputational risk arises when the company is unable to achieve a satisfactory result in *due diligence*, or is unable to issue a sustainability report to its trading partners making it less competitive.

Mozambique does not yet have specific ESG legislation, but it has legislation on isolated pillars or a generic reference on sustainable development that refers to one or more ESG pillars.

For example, Law No. 8/2023 of June 9 – Private Investment Law (hereinafter referred to as LIP) establishes, as one of the objectives of investment in Mozambique, to promote adequate economic, environmental, social, territorial and energy sustainability (Article 5, al. B)). The same Law also establishes the investors' corporate social responsibility, which must be reflected in the commitment to ensure that investment projects contribute to the development of one or more of the following areas (Article 13(1): Promotion of active policies for the protection of the environment and promotion of gender equality; promotion of corporate social, cultural and health responsibility programs; establishment of internal policies for staff education and training plans. As you can see, LIP includes the three components of ESG. Considering that the LIP provides for the possibility of monitoring and project follow-up, the companies concerned will have to draw up reports to prove progress in the areas covered.

Quite paradigmatic in this respect is the legislation in the area of exploration of Mineral Resources and Energy that has a

Bastante paradigmático a este respeito é a legislação na área de Exploração de Recursos Minerais e Energia, a qual tem um complexo bastante elaborado concernente aos pilares E e S do ESG. Apenas a título exemplificativo vejamos a Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto (Lei de Minas¹), o Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro², que aprova o regulamento de Lei de Minas, o Decreto n.º 26/2004, de 20 de Agosto, que aprova o Regulamento Ambiental para a Actividade Mineira, a Resolução n.º 21/2014, de 16 de Maio, que aprova a Política de Responsabilidade Social Empresarial para a Indústria Extractiva de Recursos Minerais, a Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto (Lei dos Petróleos)³, o Decreto n.º 84/2020, de 18 de Setembro, que aprova o Regulamento de Licenciamento de Infra-estruturas e Operações Petrolíferas, e o Decreto n.º 56/2010, de 22 de Novembro, que aprova o Regulamento Ambiental para as Operações petrolíferas.

A pequena amostra que tivemos a oportunidade de apresentar permite-nos perceber que insistir na narrativa de que os critérios ESG não têm força vinculativa para as empresas em Moçambique é olhar apenas para elementos formais, porque materialmente, os critérios ESG, subsumidos nos seus pilares, têm carácter obrigatório. Uma vez violados, é desencadeada a respectiva consequência, que se traduz na aplicação de multas ou na aplicação de sanções mais gravosas, podendo culminar com a revogação da autorização ou cancelamento do registo de investimento.

1. Alterada pela Lei n.º 15/2022, de 19 de Dezembro.

2. Alterado pelo Decreto 48/2022, de 13 de Outubro.

3. Alterada com a redacção dada pela Lei n.º 16/2022, de 19 de Dezembro.

Por:

Fernanda Mualeia, Sócia da Fernanda Mualeia Advogados

Dimétrio Manjate, Sócio da Dimétrio Manjate e Pascoal Bié, Sociedade de Advogados

very elaborate complex program concerning the E and S pillars of ESG. Examples include: Law no. 20/2014 of August 18 (Mining Law¹), Decree no. 31/2015 of December 31², December 26/2004, which approves the Mining Law Regulation, Decree n.º 20 of August 21/2014, which approves the Mining Law regulations, Decree no. 26/2004 of August 20, which approves the Environmental Regulations for Mining Activities, Resolution no. 21/2014 of May 16, which approves the Corporate Social Responsibility Policy³ for the Mineral Resources Extraction Industry, Law no. 21/2014 of August 18 (Petroleum Law), Decree no. 84/2020 of September 18, which approves the Environmental Regulations for Petroleum Operations and Decree no. 56/2010 of November 22, which approves the Environmental Regulations for Petroleum Operations. No. 84/2020 of September 18, approving the Regulations for Licensing Petroleum Infrastructures and Operations and Decree No. 56/2010 of November 22, approving the Environmental Regulations for Petroleum Operations. The small sample that we had the opportunity to present allowed us to realize that insisting on the narrative that ESG criteria do not have binding force for companies in Mozambique is to look only at formal elements, because materially, the ESG criteria, subsumed in its pillars, is mandatory and once violated, the respective consequence is triggered, which translates into the application of fines or the application of more severe sanctions, and can culminate with the cancellation of the investment.

1. Amended by Law no. 15/2022 of December 19.

2. Amended by Decree 48/2022 of 13 October.

By:

Fernanda Mualeia, partner to Fernanda Mualeia Advogados

Dimétrio Manjate, partner to Dimétrio Manjate and Pascoal Bié, Law Firm

FICHA TÉCNICA

Propriedade: Revista Business&Legal

Direcção Geral: Edson Chichongue

Design Gráfico: José Teles Maneira



+258 84 825 3097
ec@businesslegal.co.mz | communication@businesslegal.co.mz
www.businesslegal.co.mz
Rua António Simbine, nº 114 R/C - Maputo
Canal (Business&Legal) Grupo alargado (<https://bit.ly/3M8Q44C>)

Business&Legal
Revista Business&Legal
business_legal_oficial
@Business&LegalMz
Business&Legal